



Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO nº01/2023 – Processo nº 39/2023

Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE- REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO /OU MAGNÉTICO, /OU COM CHIP /OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, POR ARRANJO DE PAGAMENTO FECHADO, SENHA PESSOAL, BEM COMO O GERENCIAMENTO VIA WEB A SEREM UTILIZADOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA, TAIS COMO RESTAURANTES, LANCHONETES E CONGENERES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA.

a) No que segue ao item: 2.13. do Anexo I – Termo de Referência, desconsiderar que diz: “A CONTRATADA disponibilizará no sistema/site a nota fiscal referente à prestação do serviço e dos benefícios adquiridos antes do pagamento do boleto, após a geração do pedido. Paralelamente deverá encaminhar os mesmos documentos, nota fiscal e boleto, para o e-mail cadastrado da pessoa indicada pela CONTRATANTE”, e CONSIDERAR O SEGUINTE:

2.13 - “A CONTRATADA disponibilizará no sistema/site a nota fiscal, após a prestação do serviço e dos benefícios adquiridos. Paralelamente deverá encaminhar os mesmos documentos, nota fiscal e boleto, para o e-mail cadastrado da pessoa indicada pela CONTRATANTE”

b) No que segue ao § III. DA LEGISLAÇÃO, do Edital, desconsiderar onde se lê: “Este Edital é regulamentado pela Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, além da Lei Municipal nº 16.630 de 12 de junho de 2013 e alterações posteriores, Lei nº 14.442 de 2 de setembro de 2022 e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamentam o PAT- Programa de Alimentação ao Trabalhador”, leia-se considerando:

“§ III - DA LEGISLAÇÃO

3.01. Este Edital é regulamentado pela Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações e da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 305, DE 30/07/2013, § 6, artigo I.”

Taboão da Serra, 09 de agosto de 2023


Reinaldo da Silva Borges
Chefe de Compras, Licitações e Contratos